

EDITAL N° 09/2021 – PROCESSO SELETIVO 2021.2

O Instituto Florence de Ensino Superior, no uso de suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão abertas as solicitações para o Processo Seletivo 2021.2, a partir do dia 24 de maio de 2021, prolongando-se pelos meses subsequentes, até o dia 27 de setembro de 2021, para os Cursos de Graduação para o semestre de 2021.2 nas seguintes modalidades:

- a) Matrícula com ingresso pela nota do Enem;
- b) Seu Histórico Vale Nota, acompanhado de redação;
- c) Vestibular digital;
- d) Transferência Externa;
- e) Graduados;
- f) Retorno ao Curso.

DO OBJETO

Trata o presente EDITAL da regulamentação do Processo Seletivo 2021.2 para acesso às vagas dos Cursos de Graduação disponibilizadas pelo Instituto Florence de Ensino Superior para os cursos de Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Estética e Cosmética, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Medicina Veterinária.

1. DAS VAGAS E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Serão oferecidas vagas nos seguintes cursos:

100 (cem) vagas para o **Curso de Biomedicina** - Autorizado pela Portaria Ministerial nº 423, de 12 de junho de 2018;

100 (cem) vagas para o **Curso de Ciências Contábeis** - Autorizado pela Portaria Ministerial nº 370, de 28 de maio de 2018;

100 (cem) vagas para o **Curso de Direito** - Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 412, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 29 de agosto de 2016, seção 1, página 13;

100 (cem) vagas para o **Curso de Enfermagem** – Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 269, de 19 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de julho de 2011, Seção 1, fl. 40;

120 (cento e vinte) vagas para o **Curso de Estética e Cosmética** – Autorizado pela Portaria Ministerial nº 196, de 22 de março de 2018;

90 (noventa) vagas para o **Curso de Farmácia** - Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 541, de 24 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 208 de 25 de outubro de 2013, seção 1, fl. 37;

100 (cem) vagas no **Curso de Fisioterapia** - Autorizado pela Portaria Ministerial nº 423, de 12 de junho de 2018;

100 (cem) vagas no **Curso de Nutrição** – Autorizado pela Portaria Ministerial nº 116, de 20 de fevereiro de 2018;

120 (cento e vinte) vagas para o **Curso de Odontologia** – Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.032 – de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 246 de 24 de dezembro de 2015, seção 1, fl. 80 .

100 (cem) vagas para o **Curso de Medicina Veterinária** – Autorizado pela Portaria Ministerial n.º 63, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 44, de 05 de março de 2020, seção 1.

2. FORMAS DE INGRESSO

O CANDIDATO poderá utilizar as seguintes opções de ingresso na Instituição de Ensino:

A) Nota do ENEM

O candidato deverá fornecer dados solicitados no formulário de inscrição, disponível no link a ser informado pela Instituição de Ensino. O sistema fará o cálculo para obter a nota de corte. Para participar desta modalidade deverá o aluno ter alcançado nota mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, bem como ter nota diferente de 0 (zero) na redação. Os alunos aptos à matrícula serão aqueles dentro do número de vagas disponibilizadas considerando a classificação por ordem decrescente da nota apurada no referido exame.

B) Seu Histórico Vale Nota, acompanhado de redação;

Para ingressar no Processo Seletivo Seu Histórico Vale Nota, deverá fornecer os dados requeridos no formulário de solicitação, disponível no link a ser informado pela Instituição de Ensino, bem como realizar a prova de redação que será realizada de forma remota. Para aprovação no processo seletivo deverá o candidato obter a nota da redação igual ou superior a 5,0 (cinco).

C) Vestibular Digital

Para ingressar no Processo Seletivo pelo Vestibular Digital, deverá fornecer os dados requeridos no formulário de solicitação, disponível no link a ser informado pela Instituição de Ensino, bem como realizar a prova de redação que será realizada de forma remota. Para aprovação no processo seletivo deverá o candidato obter a nota da redação igual ou superior a 5,0 (cinco).

D) Transferência Externa e Vagas para Graduados

Para ingressar no Processo Seletivo 2021/2 por Transferência Externa, o candidato deverá fornecer dados solicitados no formulário de inscrição, disponível no link a ser informado pela Instituição de Ensino, o histórico acadêmico de disciplinas cursadas. Caso o candidato já possua uma graduação deverá apresentar o Diploma da Graduação acompanhado do histórico acadêmico, para devida análise da Coordenação do curso escolhido.

No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o candidato será informado quanto ao resultado da sua análise curricular e o período no qual o aluno iniciará suas atividades acadêmicas. Na oportunidade será informado ainda quanto aos procedimentos e documentos para a efetivação da matrícula.

E) Retorno ao Curso

Para ingressar no Processo Seletivo 2021/2 por Retorno ao Curso, o candidato deverá fornecer dados solicitados no formulário de inscrição, disponível no link a ser informado pela Instituição de Ensino.

No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o candidato será informado quanto ao resultado da sua análise curricular e o período no qual o aluno iniciará suas atividades acadêmicas. Na oportunidade será informado ainda quanto aos procedimentos e documentos para a efetivação da matrícula.

3. DO RESULTADO

O candidato terá ciência, via e-mail, SMS e telefonema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do resultado do seu Processo Seletivo, bem como da autorização para o processo de matrícula.

4. DA MATRÍCULA

Os candidatos classificados deverão realizar a matrícula online em até 48(quarenta e oito) horas após o resultado do vestibular. Para realizar a matrícula, o candidato deverá anexar no link que estará disponível por e-mail e pelo site os seguintes documentos:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente autenticado pelo órgão competente ou registrado pela Instituição que o expediu;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- Documento de identidade – RG ou CPF;
- Título de eleitor, se maior de 18 anos;
- Comprovante de regularidade com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino, maior de 18 anos;
- Registro civil (nascimento e/ou casamento e/ou divórcio);
- Comprovante atual de residência.

Nos casos de candidatos aptos para matricular na modalidade Transferência com FIES e PROUNI, deverão enviar os seguintes documentos:

Candidatos com FIES:

- Cópia do Contrato FIES;
- Cópia da comprovação da última atualização do FIES (aditamento ou suspensão);
- Termo aditivo ou DRM simplificado de todos os semestres cursados;
- DRI.

Candidatos com PROUNI:

- Chave de segurança da bolsa;
- Cópia do Termos de Concessão da Bolsa PROUNI.

Em até 02 (dois) dias úteis, o candidato receberá por e-mail a validação ou não dos documentos apresentados na matrícula online.

Caso a documentação esteja em conformidade com as regras definidas no presente edital, o candidato receberá via e-mail o acesso ao boleto para pagamento da primeira mensalidade e o aceite do contrato.

O Instituto Florence de Ensino Superior reserva o direito de não iniciar a turma uma vez que não seja efetuada, dentro do prazo estabelecido no presente edital, a quantidade de matrículas correspondente a 70% (setenta por cento) das vagas oferecidas.

Só será matriculado o candidato classificado no Vestibular conforme apresentação dos documentos que comprovem os dados informados na solicitação de matrícula.

O candidato deverá fornecer dados para o cadastro de contratante, ler e dar o aceite digital no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, preenchido pela faculdade, exigência para efetivação da matrícula nesta IES.

O candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar a documentação dos pais ou responsável (RG e CPF), que deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

A realização da matrícula está condicionada à disponibilidade do número de vagas e à quitação da matrícula financeira.

5. DOS VALORES E BENEFÍCIOS

Os valores nominais dos cursos acima discriminados estarão dispostos em CARTA CIRCULAR, disponível aos candidatos no ato de matrícula, como parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, no qual o aluno dará ciência e poderá requerer, sem qualquer custo adicional, por uma única vez, cópia de todos os documentos que integram o referido CONTRATO perante a Secretaria Acadêmica da Instituição de Ensino.

Aos candidatos participantes do Processo Seletivo 2021.2 de ingresso aos cursos superiores informados no presente EDITAL, será concedido, na primeira parcela (exclusivamente para o mês de Julho de 2021), o pagamento no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), para efetivação da matrícula e conseqüentemente pagamento da 1ª parcela referente a semestralidade,

O benefício concedido trata-se de mera liberalidade, não constituindo direito adquirido, podendo ser cancelado a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa, respeitando-se os contratos firmados durante sua vigência.

Não são elegíveis ao benefício acima citado os Alunos ingressantes por qualquer programa de financiamento educacional (FIES, PRAVALER, QUERO BOLSAS e outros) ou por programas governamentais (PROUNI).

O Programa de Antecipação Parcial de Valor poderá ser utilizado uma única vez, exclusivamente, no mês de Julho de 2021, na matrícula (primeira mensalidade) do curso escolhido pelo aluno.

Poderá o aluno optar pela não utilização do benefício, devendo, no ato na matrícula, informar seu não interesse no benefício, sendo gerado, na oportunidade, a mensalidade do aluno no valor nominal do curso, conforme CARTA CIRCULAR, com a aplicação dos demais benefícios, caso tenha interesse e esteja apto.

Caso o aluno venha a interromper a continuidade da sua Graduação por trancamento, cancelamento, inadimplência superior a trinta dias, ou abandono, perderá qualquer direito que, porventura, tenha adquirido em relação aos benefícios disponibilizados pela Instituição e Ensino.

O aluno perderá, ainda, os benefícios adquiridos pelo presente EDITAL, caso venha apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção de vantagens.

6. DO DESCONTO – PONTUALIDADE

Os pagamentos referentes às mensalidades, que forem efetuados até o dia 05 de cada mês, serão contemplados com desconto de pontualidade de 5% (cinco por cento), não cumulativo com outros descontos / benefícios.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Se por qualquer motivo alheio à vontade e em razão de pelo controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la

antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, de todos os itens deste EDITAL.

A IES reserva-se o direito de não formar turmas, caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o candidato escolha um curso que não forme turma, pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá aquele o direito de optar ao reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste EDITAL.

No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste EDITAL, os benefícios que o *de cuius* teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

Os casos omissos e as situações não previstas neste EDITAL serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Este EDITAL rege-se e deve ser interpretado de acordo com as normas do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Maranhão para dirimir questões oriundas deste EDITAL.

São Luís, 24 de maio de 2021.

RITA IVANA BARBOSA GOMES

DIRETORA GERAL